



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1186, DE 04 DE MAIO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR E CUSTEAR
DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO XVII
FESTA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder executivo Municipal a
realizar a as festividades DO XVII ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, com a realização das
OLIMPIADAS DA TERCEIRA IDADE, INAUGURAÇÃO DA ESCOLA 12 DE MAIO, GINCANA
MUNICIPAL nos dias 12,13,14,15 de maio de 2005, e a custear as despesas com
sonorização, conjuntos musicais, serviços, alimentação, decoração, brindes, brinquedos
infláveis, fotos, filmagens, cartazes, placas comemorativas, transportes, material para
oficinas e para limpeza, até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, serão
suportadas pelos elementos de despesa próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 04
de maio de 2005.


Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 04/05/05